



Câmara Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

♦♦♦

Piquete,

de

de 19

PROJETO DE LEI nº PM 38/74

LEI MUNICIPAL nº 778

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE
REGISTRADO

Antônio Gonçalves - 18/11/74

Dispõe sobre o pagamento de débitos em atraso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, com referência a tributos vencidos até o dia 30 de novembro do corrente ano, ficam autorizados a recolher desde que em um só pagamento até o dia 20 de dezembro, as importâncias devidas, com dispensa de multas, juros de mora e correção monetária.

Art. 2º - Vencido o prazo a que se refere o artigo primeiro, a Fazenda Municipal procederá, na forma da legislação vigente, a cobrança judicial dos débitos não pagos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAIA ERAPHEM MORAIRA DE ANDRADE, Câmara Municipal de Piquete, 16 de novembro de 1974.

[Signature]
Prof. JOSÉ RENATO MARCONDES
Vice-Presidente no exercício da Presidência

[Signature]
JOSÉ AEMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 1974.

[Signature]
Prof. ERNANI BECKMANN
Chefe de Secretaria